



Deliberações da reunião de 18 de novembro

DLB N.º 01158/14 | Presente a ata n.º 21, referente à reunião de 28 de outubro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 01159/14 | Presente a ata n.º 22, referente à reunião de 4 de novembro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de outubro de 2014

DLB N.º 1160/14 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de outubro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apenso à presente ata (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Abertura de procedimento concursal - cargo direção intermédia 1.º grau de diretor delegado administração - deliberação do CA SMAS

DLB N.º 1161/14 | Presente deliberação aprovada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, na sua reunião de 4 de novembro, cujo teor se transcreve:

«PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA EFEITO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EM VISTA O PROVIMENTO DE TITULAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU DE DIRETOR- DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO/ PROPOSTA PARA DESIGNAÇÃO, POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LEIRIA, DO CORRESPONDENTE JÚRI DE RECRUTAMENTO.

Considerando a informação prestada pela técnica superior jurista dos Serviços Municipalizados de Leiria, Dra. Isabel Soares, que de seguida se transcreve:

“Considerando que:

1 – O Conselho de Administração em reunião de 23 de setembro de 2014, deliberou por unanimidade proceder à abertura do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor- Delegado de Administração, nos termos e condições previstas no artigo 20 n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2001, de 22 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

2 - Face à natureza e atribuições de um Diretor – Delegado de Administração, bem como à competência técnica exigível ao exercício das funções, o recrutamento se faça de entre trabalhadores

em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado e titulares da categoria de técnico superior com as licenciaturas na área de engenharia e ou economia e ou gestão de empresas, nos termos do artigo 20.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por remissão do artigo 12 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

3 – Os métodos de seleção a usar são:

C1) Avaliação curricular, que terá caráter eliminatório e nela serão avaliados os seguintes fatores:

- *Habilitações académicas;*
- *Experiência profissional geral e específica;*
- *Formação profissional;*

C2) Entrevista profissional pública de seleção, na qual o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, para o que apreciará os seguintes fatores;

- *Sentido crítico;*
- *Expressão e fluência verbais;*
- *Conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar a promover e sobre a administração pública local.*

4 – O júri de recrutamento de cargos dirigentes é designado por deliberação de assembleia municipal, sob proposta da Câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado “ de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” e os vogais designados” de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal”, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, nos termos do artigo 13.º n.º 1,2,3 da Lei n.º 49/2012;

Assim, propõe-se a seguinte composição do júri para o procedimento concursal para efeito de recrutamento e seleção em vista o provimento de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor- Delegado de Administração:

Presidente – O Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria Sr. Professor Doutor Luís Lima Santos;

Vogais – O Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes, e o Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Eng.º César Augusto Dias.

Face ao acima exposto, propõe-se que, o Conselho de Administração delibere submeter o assunto à Câmara Municipal de Leiria, para propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe para integrar o correspondente júri do procedimento concursal para efeito de recrutamento e seleção em vista o provimento de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor- Delegado de Administração, conforme acima se indica, e, ainda, que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.”

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e submeter o assunto à Câmara Municipal de Leiria, para propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no

uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe o seguinte júri do procedimento concursal para efeito de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor- Delegado de Administração:

Presidente – O Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria Sr. Professor Doutor Luís Lima Santos;

Vogais – O Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes, e o Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Eng. César Augusto Dias.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe o seguinte júri do procedimento concursal para efeito de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor- Delegado de Administração:

Presidente – O Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria Sr. Professor Doutor Luís Lima Santos;

Vogais – O Diretor Municipal de Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Doutor Manuel Gilberto Mendes Lopes, e o Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Câmara Municipal de Leiria, Senhor Eng.º César Augusto Dias.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Abertura de procedimento concursal para aquisição de serviços de processamento de pagamentos

DLB N.º 1162/14 | Presente deliberação aprovada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, na sua reunião de 4 de novembro, cujo teor se transcreve:

«PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 22.º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/12, DE 21 DE FEVEREIRO.

Presente uma informação de serviço prestada pelo Senhor Diretor Delegado, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, que seguidamente se transcreve:

“Na sequência da comunicação da intenção de denúncia, por parte da EDP Soluções Comerciais, S.A., do contrato de prestação de serviços informáticos da área comercial n.º 28/95, de 8 de maio de 1995, é necessário proceder à abertura de um procedimento concursal com vista á aquisição de serviços de processamento de pagamentos. Contudo, a EDP continuará a prestar os serviços até 31 de dezembro de

2014 ou até ao dia 8 de novembro de 2015, sendo que o prolongamento da execução dos serviços para além de 31 de dezembro só poderá ocorrer caso o Banco de Portugal não se oponha, uma vez que este regulador determinou à EDP Soluções Comerciais, S.A., que cessasse a prestação dos serviços relacionados com a cobrança até essa data (31 de dezembro de 2014).

O disposto pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determina que a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Os SMAS de Leiria, reconhecendo que não dispõe de meios próprios para a realização do serviço em causa e que não pode ocorrer qualquer situação de descontinuidade da prestação do mesmo, propõe-se ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria a remessa à Câmara Municipal de Leiria e posterior submissão à Assembleia Municipal de Leiria para efeitos de prévia autorização nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e para efeitos de prévia autorização nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, para a aquisição de serviços de processamento de pagamentos, nos termos e com os fundamentos que se seguem:

1. *Serviços Objeto do Contrato*

- a) Pagamento de serviços (terminais automáticos ATM, internet);
- b) Cobrança Payshop;
- c) Débito Direto;
- d) Cobrança CTT.

2. *Prazo de Vigência da Prestação do Serviço*

Um ano a contar da data da outorga do contrato, eventualmente renovável por idênticos períodos subsequentes, até 3 anos.

3. *Valor estimado da prestação do serviço a concretizar em sede do procedimento concursal €300.000,00 (trezentos mil euros)."*

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal de Leiria para efeitos de prévia autorização nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e para efeitos de prévia autorização nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, para a aquisição de serviços de processamento de pagamentos, nos termos e com os fundamentos que se seguem:

1. Serviços Objeto do Contrato

- a) Pagamento de serviços (terminais automáticos ATM, internet);
- b) Cobrança Payshop;
- c) Débito Direto;
- d) Cobrança CTT.

2. Prazo de Vigência da Prestação do Serviço

Um ano a contar da data da outorga do contrato, eventualmente renovável por idênticos períodos subsequentes, até 3 anos.

3. Valor estimado da prestação do serviço a concretizar em sede do procedimento concursal €300.000,00 (trezentos mil euros).»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** remeter o assunto à Assembleia Municipal de Leiria para efeitos de prévia autorização nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e para efeitos de prévia autorização nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, para a aquisição de serviços de processamento de pagamentos, nos termos e com os fundamentos que se seguem:

4. Serviços Objeto do Contrato

- a) Pagamento de serviços (terminais automáticos ATM, internet);
- b) Cobrança Payshop;
- c) Débito Direto;
- d) Cobrança CTT.

5. Prazo de Vigência da Prestação do Serviço

Um ano a contar da data da outorga do contrato, eventualmente renovável por idênticos períodos subsequentes, até 3 anos.

6. Valor estimado da prestação do serviço a concretizar em sede do procedimento concursal €300.000,00 (trezentos mil euros).

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Procedimento concursal para aquisição de gasóleo e gasolina rodoviária em posto de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, para a frota de viaturas dos Serviços Municipalizados de Leiria

DLB N.º 1163/14 | Presente deliberação aprovada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, na sua reunião de 4 de novembro, cujo teor se transcreve:

«PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO E GASOLINA RODOVIÁRIA EM POSTO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, PARA A FROTA DE VIATURAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LEIRIA. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 22.º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/12, DE 21 DE FEVEREIRO.

Presente uma informação de serviço prestada pelo Sr. Diretor Delegado, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, que seguidamente se transcreve:

“O disposto pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determina que a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

*Os SMAS de Leiria pretendem proceder à abertura de procedimento concursal para a aquisição de gasóleo e gasolina rodoviária em posto de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, para a frota de viaturas dos SMAS, assim, **propõe-se ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria** a remessa à Câmara Municipal de Leiria e posterior submissão à Assembleia Municipal de Leiria para efeitos de prévia autorização nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e para efeitos de prévia autorização nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, para a aquisição de gasóleo e gasolina rodoviária em posto de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, nos termos e com os fundamentos que se seguem:*

1. Objeto do Contrato

Aquisição de gasóleo e gasolina rodoviária em posto de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, para frota de viaturas dos Serviços Municipalizados de Leiria.

2. *Prazo de Vigência*

365 dias, eventualmente renovável por idênticos períodos subsequentes, até 3 anos.

3. *Valor estimado a concretizar em sede do procedimento concursal*

€130.000,00 (Cento e trinta mil euros).”

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal de Leiria para efeitos de prévia autorização nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e para efeitos de prévia autorização nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, para a aquisição de gasóleo e gasolina rodoviária em posto de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, nos termos e com os fundamentos que se seguem:

1. Objeto do Contrato

Aquisição de gasóleo e gasolina rodoviária em posto de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, para frota de viaturas dos Serviços Municipalizados de Leiria.

2. Prazo de Vigência

365 dias, eventualmente renovável por idênticos períodos subsequentes, até 3 anos.

3. Valor estimado a concretizar em sede do procedimento concursal

€130.000,00 (Cento e trinta mil euros).»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** remeter o assunto à Assembleia Municipal de Leiria para efeitos de prévia autorização nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e para efeitos de prévia autorização nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, para a aquisição de gasóleo e gasolina rodoviária em posto de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, nos termos e com os fundamentos que se seguem:

4. Objeto do Contrato

Aquisição de gasóleo e gasolina rodoviária em posto de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, para frota de viaturas dos Serviços Municipalizados de Leiria.

5. Prazo de Vigência

365 dias, eventualmente renovável por idênticos períodos subsequentes, até 3 anos.

6. Valor estimado a concretizar em sede do procedimento concursal

€130.000,00 (Cento e trinta mil euros).

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração ao loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias

DLB N.º 1164/14 | Considerando que:

- i. A Zona Industrial da Cova das Faias se encontra inserida na Área Industrial com maior expressão, quer da cidade, quer do Concelho de Leiria, localizando-se na proximidade dos principais eixos viários, quer de carácter regional quer nacional (IC 2, A1 e A 17);
- ii. Esta se trata de uma zona que se desenvolveu a partir de um loteamento inicialmente aprovado por deliberação de câmara de 20/11/96, caracterizando-se por um conjunto de 33 lotes destinados a pavilhões industriais e 4 lotes destinados a equipamento;
- iii. O loteamento dispõe de uma rede de infraestruturas e áreas complementares de apoio destinadas a estacionamento e espaços verdes, sendo limitado a poente pela Variante Norte ainda não totalmente executada, tendo no global sido cedidos ao domínio público 227.500,00m²;
- iv. Desde a sua implementação até esta data, o referido loteamento tem vindo a ser objeto de diversas alterações e ajustamentos, decorrentes da dinâmica da atividade industrial e dos usos diretamente associados ou relacionados com mesmas;
- v. Relativamente aos espaços verdes verifica-se a existência de uma área bastante significativa, com 109.482,50m², (conforme indicado na planta anexa (Anexo B) e integrada numa zona central do loteamento, delimitada a sul e poente pela Rua B, e a norte pela Rua A, que se encontrando-se ainda associada a alguns lotes de equipamento;
- vi. A manutenção do espaço tem vindo a ser efetuada pelo Município de Leiria;
- vii. A gestão deste espaço, no caso de se integrar no domínio privado do município, poderá vir a ser potenciada com outros usos de características semelhantes aos existentes ou compatíveis, designadamente industrial, comercial e de serviços, com vantagens quer para a Zona Industrial onde se insere, quer para as zonas envolventes, dadas as suas características de centralidade, pelo que seria de todo o interesse a integração do mesmo no domínio privado do Município.

Propõe-se desafetar a área indicada na planta anexa (Anexo B) com 54.386,10m², que confronta do norte com Rua A, Lotes de Equipamento B e E, do sul com Rua B, do nascente com os Lotes n.º 12, 16, 20 e 25, do poente com Rua B, envolvendo ainda os lotes de Equipamento D e C, bem como a Rua C, do domínio público para o domínio privado do Município, devendo ser desencadeados os procedimentos previstos no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).

Posteriormente, o assunto deverá ser remetido à Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial do DPGU, a fim de ser dada continuidade ao procedimento de alteração do Loteamento conforme acima indicado, fracionando a referida área, com características de ocupação semelhantes aos restantes lotes.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel

Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, concordar com a desafetação da área indicada na planta anexa (Anexo B) com 54.386,10m², que confronta do norte com Rua A, Lotes de Equipamento B e E, do sul com Rua B, do nascente com os Lotes n.º 12, 16, 20 e 25, do poente com Rua B, envolvendo ainda os lotes de Equipamento D e C, bem como a Rua C, do domínio público para o domínio privado do Município, devendo ser desencadeados os procedimentos previstos no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).

Posteriormente, o assunto deverá ser remetido à Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial do DPGU, a fim de ser dada continuidade ao procedimento de alteração do Loteamento conforme acima indicado, fracionando a referida área, com características de ocupação semelhantes aos restantes lotes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio Financeiro à União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira para remoção da cobertura de fibrocimento do Mercado do Peixe de Monte Redondo

DLB N.º 1165/14 | Considerando:

A União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira vai intervir na remodelação do Mercado do Peixe e sua envolvente, onde propõe criar melhores condições para o comerciante e para os munícipes, nomeadamente na melhoria das condições físicas do edifício, adequando-o às normas legais em vigor para o exercício da atividade existente, potencializando os mercados tradicionais e locais.

Neste contexto, a cobertura do Mercado do Peixe em Monte Redondo sendo em fibrocimento, colocando perigo eminente toda a atividade a comercialização de produtos alimentares e a saúde pública da população, vem a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira solicitar à Câmara Municipal o apoio financeiro para a remoção da cobertura de fibrocimento do Mercado do Peixe em Monte Redondo no valor de €14.000,00 (catorze mil euros) para substituição por outra que se adequa à atividade existente.

O valor implicado nessa despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 2180/2014 e compromisso n.º 2530/2014.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I desta Lei.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 1166/14 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 29 de outubro a 11 de novembro de 2014, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 710, 711, 713 a 759, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 5190, 5377, 5668, 5681 a 5723, 5725 a 5728, 5730 a 5753, 5755 a 5775, 5777 a 5787, 5790 a 5799, 5801, 5802, 5810 a 5814, 5816 a 5851, 5853 a 5872, 5875 a 5897, 5899 a 5924, 5926 a 5936, 5938, 5940 a 5947, no valor total de €1.640.313,98.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 1167/14 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 11 de novembro de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €18.014.212,02 sendo de Operações Orçamentais €16.930.878,58 e de Operações de Tesouraria €1.083.333,44, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

DLB N.º 1168/14 | Considerando que:

- I. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.
- II. Em sessão de 6 de dezembro com continuação no dia 13 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2013, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2014 emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
 - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo (Anexo E) à presente deliberação, com os compromissos plurianuais abertos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014)

DLB N.º 1169/14 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
- ii. As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions*) respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, a qual continha norma análoga à referida na alínea anterior, que iam no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;
- iii. Que a adoção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;
- iv. Que é, no entanto, mais seguro, juridicamente, manter a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

- i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação;
- ii) Face à análise da proposta em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 11 do mesmo artigo, a seguinte aquisição de serviço:

| Processo | Objeto | Valor estimado (*) | N.º Proposta de Cabimento | Redução Previsível (**) | Observações |
|----------------|---|--------------------|---------------------------|-------------------------|-------------|
| INT 2014/ 8766 | Contratação de serviços de controlo e prevenção anti murino, bem como de outras ações de desinsetização, desinfestação, desbaratização e expurgo. | €46.500,00 | b) | (6) | |
| INT 2014/10528 | Serviços de apoio logístico às salas do Teatro Miguel Franco e Cineteatro de Monte Real, na realização de eventos culturais do Município. | €53.139,00 | b) | (2) | |

Notas:

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(**) **Redução remuneratória**, nos contratos de aquisição de serviços, nos termos do artigo 73.º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE 2014), alterado pela Lei 75/2014 de 12 de setembro:

1) Valor não sujeito a redução.

(2) Redução de 10%.

(3) Redução de 3,5% sobre o valor de €2.000,00, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os €2.000,00.

(4) Redução de 3,5%.

(5) Não aplicável, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2013.

(6) Não aplicável, porquanto se trata de um contrato de aquisição de serviços cuja celebração já foi em 2012 e 2013 objeto de redução, nos termos do n.º 9 do artigo 73.º da LOE 2014.

(7) Redução por agregação, nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da LOE 2014.

Observações

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 73.º da LOE 2014, aplicável por força do n.º 11 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE.

b) Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o mesmo não será feito ao abrigo do orçamento de 2014, considerando que não haverá lugar a despesa no presente ano económico.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência de bandeiras do Município de Leiria à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria (AHBVL)

DLB N.º 1170/14 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

I. O pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria (AHBVL), no qual solicita ao Município de Leiria a oferta de duas bandeiras do Município de Leiria, para colocar na sede da entidade (ENTFE. 2014/9042);

II. O despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 11/11/2014.

Propõe-se a cedência à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria (AHBVL) de uma Bandeira estampada pequena do Município, com um custo unitário de €31,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e uma Bandeira grande do Município com um custo unitário de €72,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de €127,31.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência de duas bandeiras do Município de Leiria à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria (AHBVL), conforme acima proposto.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património – Serviço de Aprovisionamento que proceda à entrega das referidas Bandeiras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Doação de equipamento para a Escola Básica de Casal dos Claros

DLB N.º 1171/14 | Presente uma declaração da Escola Básica de Casal dos Claros (ENTFE. 2014/8753), na qual declara que a senhora Maria da Graça Gonçalves de Magalhães, com o contribuinte n.º 218463677, terá adquirido, para instalar na EB1 de Casal dos Claros, o seguinte equipamento:

I. Câmara digital SAMSUNG WB37F, no valor de €119,99;

II. Placa Elétrica PRINCESS SINGLE COOKING PLATE ARTICLE 302201, no valor de €36,99.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo estipulado na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar na Escola Básica de Casal dos Claros, freguesia de Amor

Mais deliberou agradecer à Senhora D. Maria da Graça Gonçalves de Magalhães a doação de referido equipamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição de mobiliário e equipamento para o Museu de Leiria (equipamento e mobiliário para espaços administrativos e técnicos; equipamento e mobiliário de laboratório/técnico; equipamento de armazenamento e acondicionamento para reservas) - Concurso público – Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 1172/14 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado. dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 7 de outubro de 2014.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do Procedimento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento.
- b) Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:
 - i. LOTE 1 – MLM Mobiliário, Lda. – nos termos do previsto na alínea o) do 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não apresenta fichas técnicas para a totalidade dos bens a entregar, conforme exigido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 10.ª do Programa de Concurso, não indicando, desta forma, os bens que se propõe fornecer. Neste sentido, entende o júri que apesar de o concorrente apresentar uma proposta, cuja noção se encontra definida no artigo 56.º do CCP, a declaração na qual o mesmo manifesta a sua vontade de contratar é incompleta, na medida em que não é claro o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
 - ii. LOTE 1 – GUIALMI – Empresa de móveis metálicos, S.A. :
 - Nos termos do previsto na alínea o) do 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não apresenta fichas técnicas para a totalidade dos bens a entregar, conforme exigido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 10.ª do Programa de Concurso, não indicando, desta forma, os bens que se propõe fornecer. Neste sentido, entende o júri que apesar de o concorrente apresentar uma proposta, cuja noção se encontra definida no artigo 56.º do CCP, a declaração na qual o mesmo manifesta a sua vontade de contratar é incompleta, na medida em que não é claro o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
 - Nos termos do previsto na alínea n) do 2 do artigo 146.º do CCP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 18.ª do Programa de Concurso, uma vez que adulterou o anexo III disponibilizado pela entidade adjudicante para apresentação da proposta e lista de preços unitários.
 - iii. LOTE 3 – FLUXOGRAMA – Equipamentos e organização de empresas, S.A. – nos termos do previsto na alínea b) do 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que os artigos propostos não

cumprem integralmente com as especificações técnicas do caderno de encargos, nomeadamente para o artigo “Conjunto de estantes rolantes em *charriot* para belas artes” porquanto a descrição da ficha técnica em relação à fotografia da ficha técnica, aos modelos tridimensionais e aos desenhos das plantas apresentados são incongruentes. A solução proposta, nos vários elementos apresentados, não corresponde ao pretendido.

c) Proceder à adjudicação, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço da forma como se segue:

| LOTE | Concorrente | Valor da proposta (*) |
|------|---|-----------------------|
| 1 | Fluxograma – Equipamentos e organização de empresas, S.A. | €80.369,34 |
| 2 | Daylife, Lda | €23.435,89 |
| 3 | Daylife, Lda | €69.673,25 |

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

d) Aprovar as minutas de contratos respetivas constantes dos anexos (Anexo F) nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP.

e) Proceder à notificação da decisão de adjudicação aos concorrentes e adjudicatários, conforme disposto no artigo 77.º e n.º 2 do artigo 100.º do CCP, fixando aos últimos o prazo de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre da cláusula 19.ª do respetivo programa do concurso.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.º 2461/2014 e n.º 2462/2014, autorizados em 14/11/2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Integração no inventário de bens da propriedade do Município à data da entrada em vigor do POCAL

DLB N.º 1173/14 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

i. Com a entrada em vigor do POCAL, no ano de 2002, foi efetuado o arrolamento dos vários bens móveis e imóveis que reuniam os requisitos quer do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) quer da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (CIBE), para que fosse elaborado o Balanço Inicial;

ii. A quantidade e a diversidade de bens de propriedade municipal não permitiu que fosse acautelada a integração plena de todos os bens de imobilizado no Inventário e Balanço Iniciais, naquela data;

iii. Com o decurso do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela Divisão de Aprovisionamento e Património têm sido sinalizados documentos que permitem, nesta data, proceder à sua integração no inventário municipal e, por conseguinte, imputar quer o seu valor de aquisição, quer de produção na conta 51 – Património, por dizerem respeito a documentos de despesa com data anterior à entrada em vigor do POCAL, conforme melhor se exemplifica no quadro abaixo:

| Processo | Descrição do imobilizado | Data | Valor |
|-------------------------|--------------------------|------|-------------|
| Concurso 26/99 – Lote 1 | Mupis | 2000 | € 45.263,51 |
| Concurso 26/99 – Lote 2 | Mupis | 2001 | € 8.211,16 |

| | | | |
|---|--|-----------|-----------------------|
| T-108/99 (Autos de Medição 1 a 6) | Beneficiação do Caminho Municipal 1193 | 2000/2001 | €161.548,34 |
| T-50/2000 (Auto de Medição n.º 1) | Beneficiação da Estrada da Fazarda, Santa Catarina da Serra | 2000 | € 32.033,12 |
| T-127/99 (Autos de Medição n.ºs 1 a 4 e Trabalhos a Mais) | Beneficiação Rua Dr. Oliveira Salazar e Rua de Leiria, Monte Real | 2000/2001 | € 121.028,47 |
| T-42/2000 (Autos de Medição n.ºs 1 e 2) | Execução da infraestrutura da rede de iluminação pública na Rua Dr. Oliveira Salazar e Rua de Leiria, Monte Real | 2000/2001 | € 57.555,63 |
| T-03/97 (Autos de Medição n.ºs 1 a 5) | Beneficiação da Estrada Municipal 533 | 2001 | € 120.119,26 |
| T-63/2000 (Autos de Medição n.ºs 1 e 2) | Sinalização da Estrada Municipal 533 | 2001 | € 46.007,33 |
| T-79/2000 (Auto de Medição n.º 1) | Beneficiação da Estrada Municipal 537 | 2001 | € 41.537,02 |
| T-242/98 (Autos de Medição n.ºs 1 a 5) | Beneficiação da Estrada Municipal 547 | 2000/2001 | € 167.113,75 |
| T-46/98 (Autos de Medição n.ºs 1 a 9) | Beneficiação da Estrada Municipal 357 | 2000/2001 | € 317.500,75 |
| T-87/97 (Autos de Medição n.ºs 1 a 3) | Beneficiação do Caminho Municipal 1237 | 2001 | € 84.780,10 |
| TOTAL: | | | € 1.202.698,44 |

Assim, propõe-se submeter a aprovação o acréscimo na conta 51 – Património no montante de € 1.202.698,44, por integração no inventário municipal dos bens e infraestruturas acima identificadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade** aprovar o lançamento na conta 51-Património no valor de € 1.202.698,44, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou, conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Concessão de exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão – Concurso Público – Aprovação das peças do procedimento, designação do júri e pedido de autorização à Assembleia Municipal

DLB N.º 1174/14 | Presente a proposta da Divisão de Aproveitamento e Património com o seguinte conteúdo:

Enquanto entidade pública, gestora de equipamentos e serviços, o Município de Leiria tem sob a sua administração direta o Parque de Campismo da Praia do Pedrógão (PCPP), situado na freguesia do Coimbrão, Concelho e Distrito de Leiria.

Aberto ao público em 1979, o equipamento turístico em apreço manteve-se sob gestão municipal até 2003. Entre 2003 e 2013 foi delegada a gestão e coordenação de todos os serviços decorrentes do funcionamento do PCPP à Leirisport EM. Em março de 2013, a gestão daquele equipamento e respetivos serviços ficaram novamente afetos ao Município de Leiria. Após dois anos de funcionamento sob administração do Município de Leiria, verificou-se a necessidade de analisar o

enquadramento económico e funcional do PCPP, no âmbito das suas competências, capacidade de gestão e rentabilização de equipamentos turísticos desta natureza.

Considerando:

Que o Parque de Campismo da Praia do Pedrógão é um equipamento de lazer de grande valia para o Concelho de Leiria, onde, fundamentalmente, se pretende promover a saúde e o bem-estar das populações;

Que nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Que de acordo com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei sob a administração municipal;

A concessão, enquanto contrato pelo qual o cocontratante se obriga a gerir, em nome próprio e sob sua responsabilidade, um serviço público, durante um determinado período, sendo remunerado pelos resultados financeiros dessa gestão;

Que por meio deste contrato, o concessionário se obrigará a realizar o investimento necessário à gestão, manutenção e exploração do parque de campismo, assegurando aos utentes deste recinto os mesmos serviços ao mesmo custo, pois o seu pagamento será efetuado de acordo com os preços fixados no Anexo I ao Regulamento de Utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão;

O particular tem uma capacidade de gestão mais flexível e célere, o que potencia à eficácia e eficiência da gestão e exploração do serviço;

Os resultados do estudo económico que se anexa (Anexo G).

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a celebração do contrato de concessão da exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão.

Do procedimento concursal:

1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC).
2. Submete-se para aprovação as peças do procedimento (Anexo G) nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:
 - Fixação do valor mínimo da concessão em €60.000,00 acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 2 (dois) anos;
 - Opção pelo critério de adjudicação da proposta de maior valor apresentada.
3. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.
4. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:
 - Gilberto Lopes (presidente)
 - Pedro Ferreira (vogal efetivo)

- Sofia Pereira (vogal efetivo)
- Catarina Rafael (vogal suplente)
- Patrícia Paixão (vogal suplente)

5. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão:

- Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, nos termos acima propostos, no uso das competências fixadas pelos artigos 36.º e 38.º, ambos do CCP;
- Aprovar as peças do procedimento, avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 17 de outubro de 2013, publicada pelo edital n.º 133/2013/GAP, de 18 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 4, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 5;
- Submeter, em conformidade com o estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, à autorização da Assembleia Municipal a abertura do supra referido Concurso Público.

Deliberou por último, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Relatório de execução orçamental do 3.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2014

DLB N.º 1175/14 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o Relatório de Execução Orçamental do 3.º Trimestre, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo H).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Voto de Louvor

DLB N.º 1176/14 | A Youth America Grand Prix (YAGP) é a maior rede global do mundo da dança e tem como principal missão apoiar e desenvolver dançarinos de classe mundial idades 9-19 de todas as origens étnicas, económicas e geográficas, fornecendo audições de bolsas de estudo e oportunidades de educação e de desempenho. Na competição deste ano participaram 23 países, 81 escolas, 511 bailarinos e estiveram em palco 598 coreografias.

A Escola Annarella Academia de Ballet e Dança participou na competição com 36 alunos e conquistou o 1.º lugar como a melhor escola em prova.

Além da classificação coletiva também os alunos António Casalinho que mereceu a distinção “Hope Award/Grand Prix” para melhor bailarino do concurso, Francisco Gomes, primeiro em Contemporâneo e terceiro em Clássico, na categoria Pre-competitive, Laura Viola, que ficou no top-12 Clássico e em juniores, no top-6 Clássico, João Gomes.

Por isto, propõe-se, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor à Escola Annarella Academia de Ballet e Dança e aos alunos António Casalinho, Francisco Gomes, Laura Viola e João Gomes, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à Escola Annarella Academia de Ballet e Dança e aos alunos Francisco Gomes, Laura Viola e João Gomes pelos prémios alcançados na Youth America Grand Prix (YAGP).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

ALL DANCE 2014 - Acolhimento de atividade de dança no Recinto Sant’Ana

DLB N.º 1177/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENT. 2014/12982, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, promova a realização de uma atividade de dança, intitulada “All Dance”, no dia 3 de dezembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

O Instituto Politécnico de Leiria, e a Escola de Educação e Ciências Sociais, em particular, têm estreitado os laços de cooperação na dinamização de iniciativas de índole cultural, sendo que a anunciada integra uma Oficina de Dança e um Baile.

A presente iniciativa intenta elevar a difusão da arte performativa Dança sob o mote “de todos e para todos” estando assim, as atividades propostos abertas à comunidade em geral.

Assim, considerando:

- i. A tipologia do evento proposto, caracterizado pelo envolvimento académico, secundário e superior, atenta à participação das Escolas Básicas 2,3 D. Dinis, Colégio Dinis de Melo e Escola Básica José Saraiva;
- ii. A promoção e a valorização da etnografia regional, ao materializar o evento num conjunto de danças coreografadas com inspiração nas danças da região, conseguidas através de uma mobilização de públicos, onde tradição e contemporaneidade se mesclam.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da disponibilização do Recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, no dia 3 de dezembro de 2014, bem como assegure o indispensável apoio logístico, designadamente:

- a) Reserva de espaço para imprescindíveis montagens no dia 2 de dezembro de 2014;
- b) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - i. Mupies da cultura (cartazes A3);
 - ii. Redes sociais municipais;
 - iii. Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - iv. Mailing list municipal.
- c) Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, Mesa de mistura, cabos e 2 colunas;
- d) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando, para tal, 3 baias metálicas para vedação da referida área, no dia 25 de novembro de 2014;
- e) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos;
- f) Disponibilização da sala 19 (antigo Restaurante) para apoio logístico.

A entidade parceira, Instituto Politécnico de Leiria, compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- i. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar;
- ii. Conção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 23h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €298,44 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€180,00 – afetação do equipamento acima aludido e consumos elétricos respetivos; €118,44 - acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O244.14A64.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a parceria nos termos propostos com o Instituto Politécnico de Leiria, para a realização de uma atividade de dança, intitulada “All Dance”, a ter lugar no

dia 3 de dezembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €298,44 e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercadito dos Sonhos de Natal - dezembro de 2014

DLB N.º 1178/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/8528, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA., promova a realização do evento denominado "Mercadito dos Sonhos de Natal" nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana.

A BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA. tem como esfera de ação a organização de workshops e cursos, no universo da moda e do mundo do espetáculo, nos quais se integra o pequeno ecrã.

O evento ora anunciado integra a valência filantrópica da Produtora, na materialização de um acontecimento que privilegia a angariação de géneros alimentares, a reverterem a favor de Instituições de Solidariedade Social local, contando para tal, com a presença de mediáticas figuras públicas do mundo artístico e desportivo, que procuram mobilizar o espírito solidário, num ambiente onde se incluem performances diversas e momentos musicais.

Assim, considerando:

- i. A proposta anunciada enquanto impulso para as causas sociais, com cumulativa incidência na dinamização do comércio tradicional, através da venda dos mais variados produtos;
- ii. A mobilização de público de áreas geográficas confinantes, estimadas para o Recinto Sant'Ana, no referido período, reflexo da mediatização da presença de rostos públicos nacionais;
- iii. A dinamização integrada na programação cultural da Autarquia.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da disponibilização do Recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2014, bem como assegure o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de um dia, considerando para o efeito o dia 5 de dezembro de 2014;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos, nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2014, nos seguintes horários:
 - Dia 06/12/2014: das 15h00 às 24h00;
 - Dia 07/12/2014: das 15h00 às 24h00;
 - Dia 08/12/2014: das 15h00 às 23h00 (podendo a atividade decorrer até às 24h00).
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 1. - Mupies da cultura (cartazes A3);
 2. - Redes sociais municipais;
 3. - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 4. - *Press Release* junto da Imprensa local;
 5. - *Mailing List* municipal;

6. - Leiriagenda municipal.

- iv. Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- v. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- vi. Disponibilização de 30 bancas de madeira, 70 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- vii. Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- viii. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- ix. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 6 baias metálicas para vedação da referida área nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2014;
- x. Disponibilização de pórtico, junto à entrada principal do Recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher a impressão de respetiva lona;
- xi. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €30,00;
- xii. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao Recinto, para efeitos promocionais;
- xiii. Disponibilização do Auditório do Centro Cultural Mercado Santana;
- xiv. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
- xv. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar, estimadas em €252,00 (isento de IVA); bem como serviços de sonorização à iniciativa a que houver lugar, estimados em €700,00, acrescido de IVA à taxa normal.

A entidade parceira, BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA., compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- i. Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento;
- ii. Segurança e vigilância do Recinto, entre as 00h00 e as 09h00, dos dias 6 e 7 de dezembro de 2014;

Ornamentação e decoração das áreas interiores.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €1.865,50 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€355,32 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT / Consumo elétrico €30,00 | €445,45 Serviço da DIMC|€ DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Município

de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, ficando obrigado a liquidar o montante de €82,73, do valor de ocupação da estrutura (€359,70), para um total de 3 dias.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo O244.14A61.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee) e do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a parceria nos termos propostos com a BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA, para a realização do “Mercadito dos Sonhos de Natal”, a ter lugar nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €1.865,50, e o apoio logístico adstrito à iniciativa. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus

DLB N.º 1179/14 | Presente um pedido do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, através da ENTFE. 2014/8518, para a realização da iniciativa Serão com Arte – IV Edição, para o dia 15 de maio de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

Trata-se de uma iniciativa integrada no Projeto Educativo do Agrupamento escolar, no qual se evidenciam as artes performativas, com especial enfoque para a música e para o teatro, destacando aqui o projeto Festival de Teatro Juvenil, objeto de parceria municipal.

Assim, considerando:

- i. A mobilização ativa dos alunos das Escolas do 2.º e 3.º ciclo concelhios para a criação artística, enquanto fenómeno de ação educativa e enriquecimento cultural;
- ii. O valor da expressão artística na descoberta de novos talentos aqui, cumulativamente patenteados na confraternização escolar;
- iii. A gratuidade da atividade anunciada, porquanto não pressupor a cobrança de ingressos favorecendo, deste modo, a participação e abertura à comunidade em geral;
- iv. O evidente adensar dos vínculos sociais da comunidade académica e as suas populações.

Propõe-se que o Município se associe ao evento, cedendo para tal e, sem encargos para a entidade requerente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar a IV Edição do Serão com Arte, no dia 15 de maio de 2015, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala para o acolhimento da atividade proposta, estimado em €200,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requisitante.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

| Data de aprovação | Tipo de apoio | Valor |
|-------------------|---|-----------|
| 07.02.2012 | Cedência do TMF p/ espetáculo em 20.03.2012 | |
| 2012 | Apoios financeiros vários | 27.439,37 |
| 10.12.2013 | Cedência do TJLS p/ espetáculo em 23.05.2013 | 600,00 |
| 2013 | Apoios financeiros vários | 34.858,22 |
| 21.01.2014 | Apoio à aquis. de livros e mat. Escolar – 1.º | 4.924,80 |

A iniciativa tem o Centro de Custo O79.14A85.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a cedência graciosa das do Teatro José Lúcio da Silva, a favor do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, para a realização da IV Edição do Serão com Arte, a ter lugar no dia 15 de maio de 2015, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, e autorizar os encargos que se estimam em €200,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer de Maceira

DLB N.º 1180/14 | Presente um pedido do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer de Maceira, através da ENTFE. 2014/8105, para a realização do X Sarau Desportivo, para o dia 8 de maio de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

Trata-se de uma iniciativa pedagógica, com enfoque para as atividades de índole desportiva, conduzidas pelo corpo docente e discente do Agrupamento que anualmente procuram expressar junto da comunidade local as manifestações artísticas aprendizadas ao longo do ano letivo, destacando-se aqui a música, dança e ginástica.

Assim, considerando:

- i. A particularidade da iniciativa anunciada, cuja génese assenta na redescoberta festiva, com o almejo de maximizar o desenvolvimento cultural da comunidade escolar, onde a palavra confraternização assume centralidade;
- ii. A gratuidade da atividade em apreço, porquanto não pressupõe a cobrança de ingressos favorecendo deste modo a participação e abertura à comunidade em geral;
- iii. Considerando que iniciativas como a agora proposta adensam os vínculos sociais da comunidade académica e as suas populações.
- iv. O adensar dos vínculos sociais da comunidade académica e suas populações.

Propõe-se que o Município se associe ao evento, cedendo para tal e, sem encargos para a entidade requerente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar o X Sarau Desportivo, no dia 8 de maio de 2015, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala para o acolhimento da atividade proposta, estimado em €200,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requisitante.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer de Maceira.

A iniciativa tem o centro de custo n.º O79.14A84.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a cedência graciosa das do Teatro José Lúcio da Silva, a favor do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer de Maceira, para a realização do X Sarau Desportivo, a ter lugar no dia 8 de maio de 2015, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, e autorizar os encargos que se estimam em €200,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Associação Desportiva Recreativa de Kickboxing e Desportos de Combate para a realização da "Gala de Kickboxing" - Ratificação de despacho

DLB N.º 1181/14 | Presente a carta da Associação Desportiva Recreativa de Kickboxing e Desportos de Combate (ENTFE. 2014/7740, de 25 de setembro), na qual solicitam apoio à Câmara Municipal para a realização da "Gala de Kickboxing" a decorrer no dia 9 de novembro de 2014, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

- i. A Associação em epígrafe conta com a parceria da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para a organização deste evento, designadamente com a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, infraestrutura que reúne excelentes condições para a prática da modalidade e para o público;
- ii. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma gala ibérica;
- iii. A divulgação do concelho de Leiria se faz, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando, também, que foi solicitado à Associação Desportiva Recreativa de Kickboxing e Desportos de Combate o cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no PRO Leiria 2014/32, de 31 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENTFE. 14/7740, de 25 de setembro).

Assim e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) Empréstimo de 100m² de alcatifa para proteção do piso do Pavilhão e criação de corredores de acesso ao ring;
- b) Impressão e afixação de 10 cartazes A0;

- c) Colaboração da DIPCB, com a disponibilização de ambulância no período das 18H00 às 21H00, no dia 9 de novembro de 2014.

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Castro, em 7 de novembro de 2014, autorizando o apoio acima mencionado.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», não existindo, contudo, no caso da Associação Desportiva Recreativa de Kickboxing e Desportos de Combate, qualquer apoio referente aos anos de 2012 e 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de novembro de 2014, autorizando o apoio logístico supracitado para a realização da “Gala de Kickboxing”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Minuta de Acordo de Colaboração – Programa de Atividades de Animação e Apoio às Famílias do Pré-escolar (AAAF)

DLB N.º 1182/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Acordo de Colaboração, relativamente ao Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar 2014-2015, que é do seguinte teor:

«ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) são implementadas, preferencialmente, pelos municípios, no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação e Ciência, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré -Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social;

Considerando ainda a experiência enriquecedora em matéria de educação, do trabalho que vem sendo realizado com os parceiros locais na implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância do concelho de Leiria;

Considerando que, por força do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência das autarquias locais;

Considerando que de acordo com o disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, as AAAF se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré - escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Raul Miguel de Castro, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de _____, com sede em _____, _____-_____, Freguesia de _____,

contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), _____ como terceiro outorgante, a **(Entidade Parceira 1)** _____, com sede em _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, como segundo outorgante, e a **(Entidade Parceira 2)** _____, com sede em _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, é celebrado o presente acordo o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivo

1. O presente acordo tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (refeição e animação sócio - educativa), nos Jardins de Infância de _____, para o ano letivo 2014/2015.
2. As atividades a que se refere o número anterior serão exercidas no(s) Jardim(ns) de Infância identificados e/ou noutros espaços alternativos, julgados convenientes à prática das atividades de animação e apoio à família.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município de Leiria

1. O Município de Leiria, com os fundamentos constantes dos considerandos a este acordo, compromete-se a:
 - a) Proceder ao apetrechamento dos refeitórios, com vista ao bom funcionamento do serviço de refeições;
 - b) Garantir a monitorização do Programa, em particular o funcionamento do serviço e o cumprimento das normas de segurança e higiene aplicáveis, no que diz respeito à confeção e transporte das refeições, através dos meios que considere adequados;
 - c) Suportar as despesas correntes do(s) Jardim(s) de Infância, decorrentes do serviço de refeição e das atividades de animação e apoio à família, designadamente as relativas a água, gás e eletricidade, incluindo os espaços alternativos quando necessário;
 - d) Transferir mensalmente para _____, as verbas relativas à componente das refeições e animação sócio - educativa, após receção e confirmação dos mapas de pedido de pagamento e respetivos documentos de despesa, de acordo com os valores aprovados nas reuniões camarárias de _____ e de _____, tendo em conta os seguintes parâmetros:
 - Valor unitário da refeição;
 - Transporte refeição/Alunos;
 - Matéria-prima não alimentar;
 - Recursos humanos;
 - Atividades educativas complementares;
 - Serviços Administrativos;
 - e) Prestar informações e orientações úteis, atempadamente, sempre que necessário.

2. O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelos restantes Outorgantes, salvo culpa comprovada dos seus trabalhadores.

Cláusula Terceira

Obrigações do Agrupamento de Escolas

1 - O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) Colaborar com as entidades parceiras na criação de condições para o bom funcionamento do programa;
- b) Supervisionar a componente organizativa das Atividades de Animação e Apoio à Família, nos termos previstos no artigo 4.º do despacho n.º 9265-B/2013, nomeadamente no que diz respeito aos horários, planificação e acompanhamento das atividades de acordo com as necessidades das famílias;
- c) Prestar informações sobre o funcionamento do programa das atividades de animação e apoio à família sempre que se considere pertinente.

Cláusula Quarta

Obrigações da (s) Entidade(s) Parceira(s)

1. A (entidade parceira 1) _____ compromete-se a:

- a) Assegurar a gestão do serviço de refeições aos alunos dos Jardins de Infância de _____, garantindo os recursos materiais e humanos necessários, em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas;
- b) Equipar, adaptar e apetrechar os espaços onde decorrerão as atividades com os materiais necessários à implementação das mesmas e necessários ao bom funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, sendo que a aquisição do material didático-pedagógico de consumo e apoio geral deverá ser efetuada mediante orientações do Órgão de Gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- c) Enviar ao Município, **até ao 10.º dia do mês seguinte**, os mapas de pedido de pagamento com indicação do número das refeições servidas, alunos beneficiários, alunos apoiados no âmbito da ação social escolar, número de dias letivos, e documentos comprovativos de despesa;
- d) Garantir o cumprimento das normas emanadas pelo Ministério de Educação e Ciência e demais entidades, no que se refere à gestão de refeitórios e aplicação do sistema HACCP (Higiene e Segurança Alimentar);
- e) Fornecer toda a informação complementar, quando solicitada pela Câmara Municipal de Leiria;
- f) Solicitar parecer prévio à Câmara Municipal de Leiria (CML), sempre que seja aconselhável qualquer alteração do funcionamento do Programa.

2. O não cumprimento de qualquer das alíneas do ponto anterior sem justificação válida aos serviços de educação, implicará a suspensão das transferências mensais previstas.

3. A (entidade _____) compromete-se (ainda) a:

- a) Assegurar o fornecimento de refeições aos alunos do(s) estabelecimento(s) de ensino mencionados anteriormente;
- b) Garantir que as refeições servidas cumprem todos os requisitos de qualidade e que são utilizados equipamentos adequados na sua distribuição, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Garantir o cumprimento das normas emanadas pelo Ministério de Educação e demais entidades, no que se refere à elaboração de ementas e aplicação do sistema HACCP (Higiene e Segurança Alimentar).

Cláusula Quinta

Duração do Acordo

O presente acordo de colaboração será válido por um ano e produz efeitos ao início do ano letivo, podendo ser revisto por consenso entre as partes.

Cláusula Sétima

Renovação do Acordo

1. O acordo poderá ser automaticamente renovado por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos trinta dias (30 dias) de antecedência;
2. Os acordos celebrados anteriormente com a entidade parceira, com o mesmo objeto previsto na cláusula 1.ª, cessam com a assinatura do presente acordo.

Cláusula Oitava

Imposto do Selo

O presente Acordo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Os valores apresentados em anexo (Anexo __), para cada parâmetro, para apoio às entidades parceiras foram já objeto de proposta(s) de cabimento número(s) _____, _____ e compromissos número(s) _____ e _____.

Relativamente ao ano 2015 e seguintes, os serviços Câmara Municipal de Leiria comunicarão às entidades parceiras os respetivos números de compromisso, conforme preconiza a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concorde com os termos da minuta e **deliberou por unanimidade** autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga dos novos acordos com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do pré-escolar.

Mais deliberou por unanimidade submeter estas propostas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Minuta de Acordo de Colaboração – Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo

DLB N.º 1183/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Acordo de Colaboração relativamente ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico 2014-2015, que é do seguinte teor:

«ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, por força do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência das autarquias locais;

Considerando que o “Programa de Fornecimento de Refeições – 1.º CEB”, existente no concelho desde o ano letivo 2001/2002, tem possibilitado o acesso às refeições a milhares de alunos, a custo igual ao praticado nos refeitórios escolares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Considerando o acordo relativo a refeições escolares para alunos do 1.º ciclo, assinado entre o Ministério da Educação e Ciência e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em 25 de outubro de 2005;

Considerando o Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico constante no Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto;

Considerando a experiência enriquecedora em matéria de educação, do trabalho que vem sendo realizado com os parceiros locais neste domínio.

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Raul Miguel de Castro, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), _____ como terceiro outorgante, a **(Entidade Parceira 1)** _____, com sede em _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, como segundo outorgante, e a **(Entidade Parceira 2)** _____, com sede em _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, é celebrado o presente acordo o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivo

O presente acordo tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo, nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de _____ no decorrer do ano letivo 2014/2015.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município de Leiria

1 - O Município de Leiria, com os fundamentos constantes dos considerandos a este acordo, compromete-se a:

a) Proceder ao apetrechamento dos refeitórios, com vista ao bom funcionamento do serviço de refeições;

b) Garantir a monitorização do Programa de Refeições, em particular o funcionamento do serviço e o cumprimento das normas de segurança e higiene aplicáveis, no que diz respeito à confeção e transporte das refeições, através dos meios que considere adequados;

c) Transferir para _____, a título de comparticipação ou apoio, as verbas relativas ao referido Programa, após receção e confirmação dos mapas de pedido de pagamento e respetivos documentos de despesa, de acordo com os valores aprovados nas reuniões camarárias de _____ e de _____, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Valor unitário da Refeição _____

- Transporte da Refeição _____
- Transporte dos Alunos _____
- Matéria-prima não Alimentar _____
- Recursos Humanos _____
- Espaços _____
- Apoio Administrativo _____

2. O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelos restantes Outorgantes, salvo culpa comprovada dos seus trabalhadores.

Cláusula Terceira

Obrigações do Agrupamento de Escolas

1. O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) Colaborar com as entidades parceira do Programa na criação de condições para o bom funcionamento do programa;
- b) Supervisionar a componente organizativa do serviço de refeições, nos termos previstos no artigo 6.º do despacho n.º 9265-B/2013, nomeadamente no que diz respeito aos horários e divulgação das ementas disponibilizadas pelos organismos do Ministério da Educação e Ciência;
- c) Prestar informações sobre o funcionamento do serviço de refeições sempre que se considere pertinente.

Cláusula Quarta

Obrigações da (s) Entidade(s) Parceira(s)

1. A (entidade parceira 1) _____ compromete-se a:

- a) Assegurar a gestão do serviço de refeições aos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de _____, garantindo os recursos materiais e humanos necessários, em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas;
- b) Enviar ao Município, **até ao 10.º dia do mês seguinte**, os mapas de pedido de pagamento com indicação do número das refeições servidas, alunos beneficiários, alunos apoiados no âmbito da ação social escolar, número de dias letivos, e documentos comprovativos de despesa;
- c) Garantir o cumprimento das normas emanadas pelo Ministério de Educação e Ciência e demais entidades, no que se refere à gestão de refeitórios e aplicação do sistema HACCP (Higiene e Segurança Alimentar);
- d) Fornecer toda a informação complementar, quando solicitada pela Câmara Municipal de Leiria;
- e) Solicitar parecer prévio à Câmara Municipal de Leiria (CML), sempre que seja aconselhável qualquer alteração do funcionamento do Programa.

2. O não cumprimento das alíneas do ponto anterior sem justificação válida aos serviços de educação, implicará a suspensão das transferências mensais previstas.

3. A (entidade ½) _____ compromete-se (ainda) a:

- a) Assegurar o fornecimento de refeições aos alunos do(s) estabelecimento(s) de ensino mencionados anteriormente;
- b) Garantir que as refeições servidas cumprem todos os requisitos de qualidade e que são utilizados equipamentos adequados na sua distribuição, de acordo com a legislação em vigor;

c) Garantir o cumprimento das normas emanadas pelo Ministério de Educação e Ciência e demais entidades, no que se refere à elaboração de ementas e aplicação do sistema HACCP (Higiene e Segurança Alimentar).

Cláusula Quinta

Duração do Acordo

O presente acordo de colaboração será válido por um ano e produz efeitos ao início do ano lectivo, podendo ser revisto por consenso entre as partes.

Cláusula Sexta

Renovação do Acordo

1. O acordo poderá ser automaticamente renovado por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos trinta dias (30 dias) de antecedência;
2. Os acordos celebrados anteriormente com a entidade parceira, com o mesmo objeto previsto na cláusula 1.ª, cessam com a assinatura do presente acordo.

Cláusula Sétima

Imposto do Selo

O presente Acordo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Os valores apresentados em anexo (Anexo ___), para cada parâmetro, para apoio às entidades parceiras foram já objeto de proposta(s) de cabimento número(s) _____, _____ e compromissos número(s) _____ e _____.

Relativamente ao ano 2015 e seguintes, os serviços da Câmara Municipal de Leiria comunicarão às entidades parceiras os respetivos números de compromisso, conforme preconiza a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concorda com os termos da minuta e **deliberou por unanimidade** autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga dos novos acordos com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º Ciclo para o ano letivo de 2014-2015.

Mais deliberou por unanimidade submeter estas propostas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2014-2015

DLB N.º 1184/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta com o seguinte teor:

Considerando a deliberação n.º 873/14, de 12 de agosto, referente ao assunto em epígrafe, que aprovou as transferências mensais e regulares para as entidades parceiras dos programas, de setembro a dezembro de 2014;

Considerando que se mantém a necessidade de garantir o normal funcionamento dos programas, e no sentido de agilizar procedimentos, propõe-se a transferência mensal de verbas do Município de Leiria para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes nos anexos I e II à presente deliberação (Pré-escolar e 1.º ciclo).

| Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar – ano letivo 2014/2015 | | |
|---|-----------|------------------------|
| Entidades | Código | 2015 (janeiro a julho) |
| Freguesias | 2015 A 23 | € 284.643,81 |
| Associações de Pais | 2015 A 24 | € 165.314,31 |
| Outras Entidades | 2015 A 25 | € 228.277,45 |

| Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo 2014/2015 | | |
|--|-----------|------------------------|
| Entidades | Código | 2015 (janeiro a junho) |
| Freguesias | 2015 A 28 | € 240.594,02 |
| Agrupamentos de Escolas | 2015 A 29 | € 48.245,01 |
| Associações de Pais | 2015 A 30 | € 162.866,28 |
| Outras Entidades | 2015 A 31 | € 103.703,59 |

O compromisso plurianual encontra-se autorizado no âmbito do parecer genérico aprovado pela Assembleia Municipal de 6 de dezembro, com continuação a 13 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência regular e sistemática das verbas para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado nos anexos I e II à presente deliberação.

Mais deliberou por unanimidade submeter estas propostas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo – Interrupções Letivas

DLB N.º 1185/14 | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta com o seguinte teor:

No âmbito do apoio sociofamiliar, nomeadamente no que concerne ao Programa de Refeições do 1.º ciclo, o Município de Leiria tem desencadeado mecanismos por forma a criar condições para que as crianças de famílias mais carenciadas integrem os programas da Componente de Apoio à Família nas Interrupções Letivas.

Considerando que estas atividades, promovidas pelas entidades parceiras durante os períodos das Interrupções Letivas do Natal, Carnaval e Páscoa, assumem um papel preponderante no

desenvolvimento integral e saudável dos alunos, bem como na prevenção de comportamentos desviantes.

No seguimento do que o Município tem vindo a apresentar nos anos letivos anteriores, propõe-se como critérios de apoio para a “Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo – Interrupções Letivas 2014/2015” a desenvolver pelos parceiros educativos (Associações de Pais, Juntas de Freguesia, e outros), os seguintes:

| Vertentes | APOIO CML | OBS: |
|--|---|---|
| REFEIÇÕES | Extensão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, de acordo com os critérios definidos pela legislação em vigor. | Valores a suportar pelas famílias, no ano letivo 2014/2015 Escala A – isenção de pagamento Escala B – 0,73€ Outros – 1,46€ |
| PROLONGAMENTOS / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA | Escala A - € 1,50/dia; Escala B - € 0,75/dia; | Valores a deduzir no valor da comparticipação família definido pela entidade gestora do programa |

O processo desenvolver-se-á em três fases:

- a. 1.ª fase – Candidatura do projeto a desenvolver, atividades previstas e listagem de alunos beneficiários por escalão (A, B e outros), a apresentar na Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca, até ao dia 9 de dezembro;
- b. 2.ª fase – Análise das candidaturas pelos serviços da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca e informação aos candidatos;
- c. 3ª fase – Apresentação do relatório de atividades e comprovativo da frequência dos alunos beneficiários (registo de assiduidade) em impresso fornecido pela Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca, até 15 dias úteis após o final de cada interrupção letiva.

O Município de Leiria, através dos serviços da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), poderá solicitar outros documentos ou informações, no âmbito do processo de monitorização dos programas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea u) conjugada com a alínea hh), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar os critérios e valores enunciados na proposta apresentada, autorizando a aberturas das candidaturas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

É Natal no País dos Livros – de 29 de novembro a 22 de dezembro 2014

DLB N.º 1186/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o programa de animação infantil para a época natalícia, com atividades pensadas para o público infantil e juvenil.

Assim, «**É NATAL NO PAÍS DOS LIVROS**» irá decorrer de 29 de novembro a 22 de dezembro de 2014 e assenta num modelo repartido por vários núcleos de atividades na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, num cenário natalício recria um espaço de fantasia onde as crianças são convidadas a entrar numa história onde tudo é possível, evidenciando-se as tradições e os valores do Natal.

Esta iniciativa de cariz cultural, pedagógico e social, procura estimular o imaginário das crianças e promover hábitos de leitura.

Durante três semanas, os visitantes são convidados a participar e assistir a animações de uma história que nunca é igual.

I. OBJETIVOS

- i. Criar animação e programação cultural na época de Natal;
- ii. Estimular a imaginação, o improviso e a fantasia;
- iii. Criar e desenvolver o prazer da leitura;
- iv. Fomentar e explorar o conceito de espírito de Natal;
- v. Oferecer um espaço no centro da cidade pensado nas crianças, nas escolas e nas famílias numa perspetiva lúdica, pedagógica e cultural;
- vi. Possibilitar o estreitamento da relação criança-família, por meio da construção do hábito de leitura também em casa;
- vii. Dar a conhecer ao público infantil o trabalho cultural, artístico, desportivo e profissional de vários interlocutores locais.

II. DESTINATÁRIOS

Este projeto destina-se a crianças, preferencialmente, dos 3 aos 10 anos:

- I. Grupos organizados: estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º CEB, público e privado, instituições de solidariedade e tempos livres – lotação a 50 crianças por sessão;
- II. Participantes individuais – população em geral sem inscrição, aos sábados de tarde (29 de novembro, 6, 13 e 20 de dezembro).

III. HORÁRIOS:

Inauguração – 29 de novembro - 16h

Visitas das Escolas: 09h30 – 11h30 / 14h00 – 16h00 (Sujeita a inscrição) que inclui a visita à Exposição de Construções em peças Lego, no Edifício Banco de Portugal.

“É Natal no País dos Livros” na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira:

Sessões ao sábado (público em geral): 15h30 – 16h30

A iniciativa tem o Centro de Custo O38.14A21.

À semelhança dos anos anteriores, o projeto deverá contar com o apoio de vários patrocinadores, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A realização desta iniciativa contará com parcerias estabelecidas nomeadamente, com empresas e Associações do concelho. Estas contribuições serão oportunamente apresentadas ao executivo camarário.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Incentiv´Arte 2014 – Mostra de Esculturas de 1 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015

DLB N.º 1187/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a IV Mostra de Esculturas – Incentiv´Arte 2014 «INCENTIV´ARTE» - Mostra de esculturas em material reciclado, irá decorrer de 1 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, tem como objetivo principal a decoração de vários locais públicos (ruas) da cidade de Leiria e destina-se a todas as escolas públicas e privadas do concelho de Leiria (2.º e 3.º Ciclo e Secundárias).

Esta iniciativa tem como objetivo específico a valorização/reutilização de resíduos, pelo que os trabalhos propostos, deverão ser concebidos mediante o uso predominante de materiais de desperdício, numa escala adequada ao espaço urbano e resistente às condições climáticas.

Os locais de colocação das esculturas são os seguintes:

- Largo 5 de Outubro de 1910 – 2 esculturas;
- Largo do Papa – 5 esculturas;
- Interior do Jardim Luís de Camões (centro) - 2 esculturas;
- Praça Rodrigues Lobo - (1 Frente ao Praça Café e 1 no outro canto) - 2 esculturas;
- CTT Sant'Ana – 1 escultura;
- Entre o Posto de Turismo e a Ponte Afonso Zúquete (junto ao quiosque) – 1 escultura.

A iniciativa tem o Centro de Custo O38.14A20.

À semelhança dos anos anteriores, o projeto deverá contar com o apoio de vários patrocinadores, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A realização desta iniciativa contará com parcerias estabelecidas nomeadamente, com empresas e Associações do concelho. Estas contribuições serão oportunamente apresentadas ao executivo camarário.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Artistas Digitais – divulgação de concurso e proposta de parceria com Centro de Competências “Entre Mar e Serra”

DLB N.º 1188/14 | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta com o seguinte teor:

O Centro de Competências “Entre Mar e Serra” (CCEMS) promove, desde o ano letivo 2000/2001, a iniciativa “Artistas Digitais” (<http://artistas.ccema.pt>). O concurso destina-se a alunos do Pré-Escolar e do 1.º e 2.º Ciclo de todo o país, consiste na elaboração de desenhos utilizando o computador e é implementado em parceria com a Direção Geral de Educação e, neste ano letivo, também com o Plano Nacional para a Ética Desportiva.

Neste ano letivo de 2014-2015, o tema é “Desporto, Natureza e Vida Saudável”, com enquadramento no PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL – LEIRIA CONCELHO EDUCADOR, área de intervenção «Educação para a Saúde», e coloca aos mais jovens o desafio de representarem os valores do desporto e vida saudável, bem como os locais que simbolizam esses valores, através de desenhos.

Este projeto visa o uso criativo das novas tecnologias por parte dos jovens alunos, como motivação para o treino das competências fundamentais, com destaque para a leitura e valores.

A proposta de parceria assenta na divulgação, nomeadamente no portal do município para difundir em tempo real os desenhos dos alunos do concelho e não requer encargos financeiros para o Município de Leiria.

Os melhores desenhos serão selecionados por um júri nacional.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de parceria com o CCEMS.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guias de recebimento - serviço de refeições e atividades de animação e apoio à família

DLB N.º 1189/14 | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta com o seguinte teor: No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das

atividades de animação e apoio à família, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, foram emitidas guias de recebimento do pagamento de refeições e/ou AAAF.

Posteriormente, verificou-se a necessidade de proceder à substituição de algumas dessas guias, em virtude de alteração dos valores a cobrar e/ou lapso administrativo.

Assim, propõe-se a anulação das guias de recebimento indicadas no mapa infra:

| Entidade | Guia de recebimento a anular | Montante | Observações |
|---------------------------------------|------------------------------|------------|---|
| Guilherme Gomes Miguel | 27166 | 52,00€ | Guia passada com o valor incorreto, substituída pela guia n.º 21170 de 42,00€. |
| Francisco Jorge Ferreira Leal Pereira | 25269 | 89,32€ | Guia passada com o valor incorreto, substituída pela guia n.º 27262 de 83,48€. |
| Marta Dias Guerra | 31233 | 47,52€ | Lapso n.º contribuinte, substituída pela guia n.º 31228 de 47,52€. |
| Leonardo Tanasijeira Franco | 31558 | 52,58€ | Guia passada por lapso, substituída pela guia n.º 32432 de 51,10€. |
| Matilde Paiva Jerónimo | 28161 | 48,72€ | Guia passada com valor incorreto, substituída pela guia n.º 28434 de 93,58€. |
| Freguesia de Regueira de Pontes | 24616 | 22.310,51€ | Faturas emitidas antecipadamente, substituídas pelas guias n.º 24962, 31961, 32075. |
| Freguesia de Regueira de Pontes | 24617 | 13.391,45€ | |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 47.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações referenciadas na tabela supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Listagem de Apoios/Auxílios não Financeiros às Freguesias para Conhecimento da Assembleia Municipal

DLB N.º 1190/14 | Considerando:

O objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil no apoio/auxílio às Freguesias e na defesa dos interesses próprios das suas populações;

A deliberação “Apoios/Auxílios às Freguesias” apresentada em reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2014 e aprovada em sessão ordinária de Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, através da qual a Assembleia Municipal autorizou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal concedesse apoios/auxílios às Freguesias do Concelho no que se refere à cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços, tendo concedido competência ao Senhor Vereador Lino Pereira para promover a instrução dos processos e proferir despacho;

A Câmara Municipal tem de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, nas suas sessões de junho e novembro/dezembro, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não

financeiros) concedidos, por Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.

Apresenta-se, em anexo (Anexo I), o relatório com todos os apoios/auxílios não financeiros concedidos no período de junho a novembro de 2014.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto tomou conhecimento dos apoios/auxílios não financeiros concedidos às Freguesias do concelho e ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I desta Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1191/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

| Entidade / Município | Registo Entrada | Centro de Custo | Local/lugar | Proposta de colocação/implementação de sinalização |
|---|---------------------------|--------------------------|---|---|
| DIMC | Interna 2014/1004 2 | 622.14A 345 (€69.05) | Rua da Mina – Casal da Cortiça | 1 sinal O 7b (Baliza de Posição) |
| DIMC | Interna 2014/1078 3 | 622.14A 344 (€308,49) | Largo Rainha Santa Isabel, em Leiria | Criação do lugar de estacionamento para cargas e descargas: - 2 Sinais de informação H1a (estacionamento autorizado); - 1 Painel adicional Mod10b (cargas e descargas), e - 1 Painel adicional Mod11d (símbolo de deficiente). |
| União de freguesias de Monte Redondo e Carreira | Entfe. 2013/7597 | 451.13A 283 (€0.00) | Cruzamento da Estrada da Pedreira com a rua da Pedreira, no lugar de Montijos | Retificar parte da deliberação de 04 de Outubro de 2014. Onde se lê: 1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos). Deve ler-se: 1 Sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem); - 1 Painel Adicional Mod. 1a (50m). |
| Daniela Veríssimo | Entfe. 2014/3973 | 622.14A 184 (€586.77) | Rua D. Domingos de Pinho Brandão | - 1 Sinal de informação H3 (via de sentido Único); - 1 Sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem); - 1 Sinal de cedência de passagem B2 (Paragem Obrigatória); - 2 Sinais C1 (sentido proibido); - Implementação de Marca rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem), de cor amarela. |

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto-Regulamentar n.º 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo de loteamento n.º 25/87 – Faustino Rodrigues Manso Júnior e outros - Requerimento apresentado por Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda.

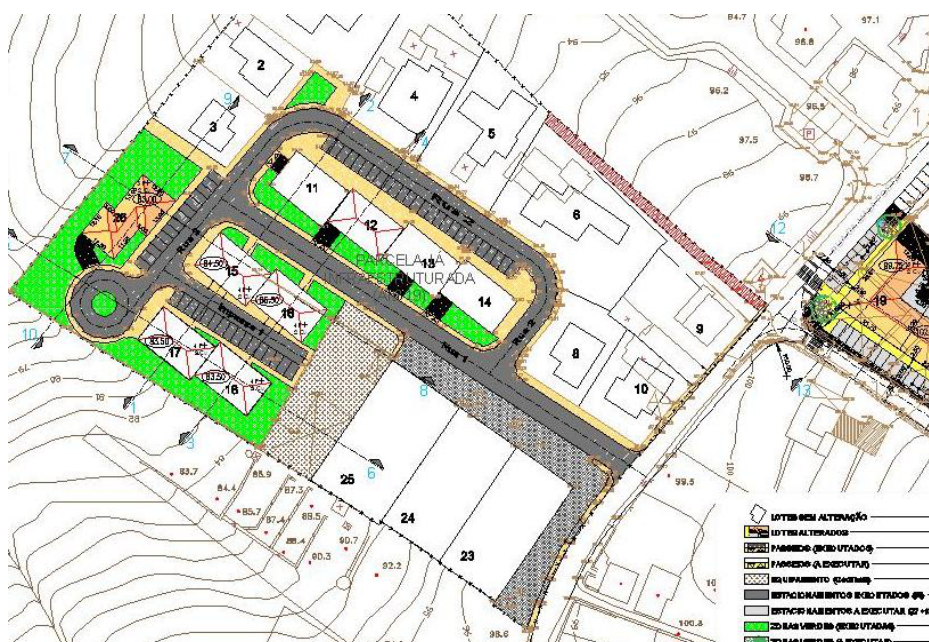
DLB N.º 1192/14 | Presente o requerimento n.º 3380/14, subscrito pela sociedade Imobiliária Joaquim M. Silva, Lda, pessoa coletiva n.º 503584460, com sede na Zona Industrial dos Pousos, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar a apreciação e a aprovação de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 614/91, emitido em 24 de julho de 1991, respeitante ao prédio sito em Quinta dos Vasos, na localidade de Cruz da Areia, da acima referida união de freguesias, que constitui o processo n.º 25/87.

O pedido formulado incide sobre os Lotes 23, 24 e 25, descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 798/19911106, 799/19911106 e 800/19911106 e inscritos na matriz urbana sob artigo omissivo, respetivamente, da extinta freguesia de Leiria, atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e consiste no seguinte:

- I. Regularização de passeios e arranjos exteriores (zonas verdes) junto aos Lotes 3, 15, 16, 17, 18 e 26;
- II. Regularização de anexos em espaço público dos Lotes 23, 24 e 25;
- III. Alteração de uso de pavilhão industrial dos Lotes 23, 24 e 25, para armazém, comércio e serviços;
- IV. Alteração da dimensão dos Lotes 23, 24 e 25, através de espaço público designado na planta síntese como área de carga e descarga.



*Planta síntese aprovada



**Planta síntese pretendida

Face ao que acima se expõe, e na sequência da comunicação do Senhor Vereador com competências atribuídas no Desporto, onde é referido que as edificações existentes nos Lotes 24 e 25 têm vindo a ser utilizadas para fins desportivos, integrados na rede municipal deste tipo de equipamentos, dadas as suas características (dimensão e altura), bem como dada a sua localização na Cidade de Leiria, próxima do centro urbano e na proximidade de vários estabelecimentos de ensino, tendo ainda vindo a ser utilizado por diversos clubes para a prática de diversas modalidades.

É ainda referido o elevado interesse municipal do ponto de vista desportivo, social e urbanístico na sua utilização, sendo clara e inequívoca a importância que assume para a comunidade o seu usufruto.

Verifica-se a existência de edificações de apoio aos pavilhões localizados nos Lotes 23 e 24 (acima referidos) localizadas em espaço público, sendo necessário para efeitos da regularização do mesmo a eventual integração destas áreas, bem como das zonas envolventes.

É ainda proposta a desafetação da zona envolvente dos Lotes 23, 24 e 25, para efeitos de integração na área do lote.

A eventual desafetação do domínio público das áreas adjacentes aos lotes, conforme acima referido, não coloca em causa a estrutura dos espaços públicos no âmbito do loteamento inicial, assegurando-se a continuidade dos passeios e espaços verdes inicialmente existentes, sendo ainda proposta a criação de 8 lugares de estacionamento, bem como a execução de passeio ao longo destes (ver planta pretendida).

Com vista à eventual integração no domínio privado municipal deverão ser desencadeados os procedimentos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE (consulta pública), conforme o quadro seguinte:

Quadro 3

| Parcela | Confrontações | Área a desafetar do domínio público / m ² |
|-----------------------|---|--|
| Confinante com Lt. 23 | Norte, rua 1; sul, herdeiros de José Antunes David e Lote 23; nascente, rua da Mala Posta e poente, Lote 23 e Lote 24 | 467 |
| Confinante com Lt. 24 | Norte, rua 1; sul, Lote 24; nascente, Lote 23 e poente, Lote 25 | 101 |
| Confinante com Lt. 35 | Norte, rua 1; sul, Lote 25; nascente, lote 24 e poente, equipamento. | 108 |
| TOTAL | | 676 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 30 de outubro de 2014, constante do processo a folhas 30 a 32, e atento ao disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, concordar e iniciar o procedimento previsto no n.º 2 do artigo 27.º do referido diploma legal, promovendo assim a consulta pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimo, sito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa

DLB N.º 1193/14 | Presente um requerimento subscrito pela Senhora Presidente da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa (Anexo J) para que passe a constar como Canto Outeiro do Pomar, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

União das Freguesias de Marrazes e Barosa

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta da extinta Freguesia de Marrazes, conforme requerimento datado de 05/09/2014, com o número de registo ENT. 2014/11693, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Marrazes e Barosa identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo J).

Lugar | Casal do Cego - Marrazes

Topónimo: **Canto Outeiro do Pomar**, com início na Rua Outeiro do Pomar, e fim aos 138 m em Bolsa de Retorno/estacionamento. Está em betuminoso, numa extensão de 138,00 metros e com uma largura média de 7,50 metros.

Trata-se duma retificação de topónimo deliberado a 13 de dezembro de 2011 com ata n.º 27 para ficar bem definido o limite do arruamento.

Encontrando-se infraestruturado com Rede de Águas, Rede de Eletricidade e Rede de Telefone.

Historial: Assim denominado por se encontrar junto da Rua Outeiro do Pomar.

Esta retificação foi motivada pela clarificação dos limites do arruamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimo, sito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa

DLB N.º 1194/14 | Presente um requerimento subscrito pela Senhora Presidente da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa (Anexo L), para que passe a constar como Passadiço do Rego D'Água, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

União das Freguesias de Marrazes e Barosa

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta da extinta Freguesia de Marrazes, conforme requerimento datado de 11/09/2014, com o número de registo ENT. 2014/11678, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Marrazes e Barosa identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo L).

Lugar | Rego d'Água - Marrazes

Topónimo: **Passadiço do Rego d'Água**, com início na Estrada da Figueira da Foz, junto ao lote 33, e fim na Rua do Rego d'Água. Está em Calçada à Portuguesa, numa extensão de 45,00 metros e com uma largura média de 2,00 metros.

Encontrando-se infraestruturado com Rede de Telefone e Rede de Gás.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimo, sito na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 1195/14 | Presente um requerimento subscrito pela Senhora Presidente da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa

(Anexo M), para que passe a constar como Travessa da Covinha, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta da extinta Freguesia de Monte Redondo conforme requerimento datado de 16/02/2012, com o número de registo ENT. 2012/3628, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo M).

Lugar | Aroeira

Topónimo: **Travessa da Covinha**, com início na Rua N-109-9 e fim aos 130,00m. Está em Tout Venant, numa extensão de 130,00 metros e com uma largura média de 3,50 metros.

Encontrando-se infraestruturado com Rede de águas, de iluminação pública e de eletricidade.

Historial: Existe um terreno próximo com o nome de Covinha, pelo que sempre se chamou Covinha.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimo, sito na União das Freguesias de Parceiros e Azóia

DLB N.º 1196/14 | Presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Parceiros e Azóia, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa (Anexo N), para que passe a constar como Rua de Leiria, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

União das Freguesias de Parceiros e Azóia

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta da extinta Freguesia de Parceiros conforme requerimento datado de 11/11/2014, com o número de registo ENT-2014/9038, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Parceiros e Azóia identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo N).

Lugar | Meia Léguas | Pernelhas | Cascarias

Topónimo: **Rua de Leiria**, com início na Rua dos Parceiros (Meia Léguas) e fim o limite com a freguesia de Maceira (Cascarias). Está em betuminoso, numa extensão de 1500,00 metros e com uma largura média de 6,00 metros.

Encontrando-se infraestruturado com Rede de águas, Rede de Águas Pluviais, Rede de Esgotos, Rede de Iluminação Pública, Rede de Eletricidade, Rede de Telefone e Gás.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Retificação do valor - Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 1197/14 | Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de retificação ao valor de estorno de verba aprovado na reunião de 28 de outubro de 2014, relativamente à atribuição de auxílio financeiro à Associação de Doentes de Parkinson-Delegação de Leiria.

Nestes termos, a proposta apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social relativamente à anulação e estorno da verba passa a ter a seguinte redação:

| Instituição | Deliberação de Câmara | Apoio atribuído | Cabimento e Compromisso | Valor pago | Valor a estornar | Motivo |
|--|--|-----------------------------------|---|------------|------------------|---|
| Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação de Leiria. | Deliberação de Câmara n.º 325/13 de 19/03/2013 | €3.600,00 a pagar em 4 prestações | Cabimento n.º 816/2013 Compromisso n.º 932/2013 | €2.700,00 | €511,97 | O custo efetivo do projeto foi de (€3088,03) inferior ao valor deliberado (€3.600,00), não foram apresentados documentos de despesa para a totalidade do apoio. |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 1198/14 | Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à Liga Social e Cultural Campos do Lis no valor de €440,59, conforme candidatura apresentada através do processo ENT. 2012/15806, ao abrigo do RAAML 125/2012.

Para esse efeito, foi celebrado o respetivo contrato-programa, que estabeleceu o pagamento do auxílio em duas prestações, a 1ª no valor de 30% mediante a assinatura do contrato-programa, e, a 2ª no valor de 70% do total atribuído, mediante apresentação do relatório de execução.

Informou a DIDS, com responsabilidade de monitorização dos apoios concedidos, conforme determina o n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno em vigor (NCI), que apesar de inicialmente o orçamento ter sido no valor de €4.405,90, verificou-se que a Liga Social e Cultural Campos do Lis apresentou faturas apenas no valor de €3.963,30. O montante do apoio a atribuir é no valor de 10% do montante a suportar pela IPSS na realização das obras.

Nestes termos, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social a anulação e estorno da verba a seguir mencionada:

| Instituição | Deliberação de Câmara | Apoio atribuído | Cabimento e Compromisso | Valor pago | Valor a estornar | Motivo |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---|------------|------------------|--|
| Liga Social e Cultural Campos do Lis | Deliberação de Câmara 18/06/2013 | €440,59 a pagar em 2 prestações | Cabimento n.º 1308/2013 Compromisso n.º 1501/2013 | €440,59 | €44,26 | O custo efetivo do projeto (€3.963,30) inferior ao orçamento apresentado (€4.405,90), com consequente alteração no |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | valor do apoio financeiro da Câmara Municipal, tendo ficado comprometidos €44,26 |
|--|--|--|--|--|--|--|

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 1199/14 | Conforme deliberação de Câmara Municipal n.º 265 de 2012, da reunião de 21 de fevereiro, foi atribuído auxílio financeiro à OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, para pagamento da utilização de instalações desportivas.

O valor atribuído à OASIS pela deliberação de Câmara Municipal, foi no montante de €5.118,00. Porém, efetuou-se estorno de verbas, constantes nas deliberações de Reunião de Câmara de 16 de outubro de 2012 e 9 de julho de 2013, no valor de €3.370,67.

Assim sendo, e com base nos documentos de despesa agora entregues, o valor total do apoio pago à OASIS é de €383,81, existindo o montante de €19,95 a estornar.

Nestes termos, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social o estorno da verba a seguir mencionada:

| Instituição | Deliberação de Câmara | Apoio atribuído | Cabimento e Compromisso | Valor pago | Valor a estornar | Motivo |
|---|---|-----------------|---|------------|------------------|--|
| OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social (ENTFE 2012/729 e ENT 2012/14//5) | Deliberação de Câmara n.º 265/12 de 21/02/2012; Deliberação de Câmara n.º 1383/12 de 16 de outubro; Deliberação de Câmara n.º 789/13 de 9 de julho. | €5.118,00 | Cabimento n.º 634/2012 Compromisso n.º 1026/12 | €1.343,75 | €19,95 | Documentos de despesa apresentados não contemplam a totalidade do apoio atribuído. |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Recolha de resíduos abandonados

DLB N.º 1200/14 | Presente o processo administrativo através do registo Ownet ENT. 2013/8092, objeto de análise na informação com referência 977/2013/DMA, dos SFG, de 2013/10/16, a qual faz parte integrante desta deliberação como seu anexo (Anexo O), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa de imediato afastar, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do regime da gestão de resíduos de construção e demolição, e do artigo 5.º e do

n.º 1 do artigo 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, notificar o administrador de insolvência da empresa Fernando Ferreira Marques, Lda., o Senhor Luís Miguel Duque Carreira, com escritório na Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira D'Aire, que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à remoção de resíduos e limpeza do espaço sito na Rua dos Poços, no lugar e freguesia de Parceiros, do concelho de Leiria, dando-lhe o encaminhamento adequado, de modo a acautelar as boas condições de higiene e sanitárias do local.

Mais deliberou notifica-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre por si cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 73/2011, de 17 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 151.º, n.ºs 1 e 2, no artigo 152.º, no artigo 154.º e no artigo 157.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado, o Senhor Luís Miguel Duque Carreira, conforme orçamento que faz parte integrante desta deliberação como seu anexo (Anexo P).

Deliberou ainda, advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 e do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal.

Por último, deliberou conceder ao Senhor Luís Miguel Duque Carreira, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria para o I Congresso de Educação, Ambiente e Desenvolvimento

DLB N.º 1201/14 | Presente a comunicação da Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria (ENTFE. 2014/7270) na qual solicita à Câmara Municipal de Leiria, apoio para a realização do I Congresso de Educação, Ambiente e Desenvolvimento, a realizar de 13 a 15 de novembro de 2014, em Leiria.

Considerando que a Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, fundada em 1990:

- I. Possui como principais objetivos:
 - a. A proteção do ambiente físico da nossa "casa", que passa pela defesa da qualidade do solo, da água e do ar, pela preservação dos ecossistemas, pelo ordenamento integrado do território;
 - b. O estudo, inventariação e divulgação do Património Natural e Construído da Região;
 - c. A Educação Ambiental que vise o adquirir de uma nova consciência ambiental por parte da população, nomeadamente dos jovens;

- II. Tem trabalhado em estreita parceria com o Município de Leiria, desde a sua fundação;
- III. Ao longo dos seus 24 anos de existência tem vindo a desenvolver uma ação firme e constante na defesa do ambiente e do património da Região de Leiria;
- IV. Desde a sua constituição, tem vindo a promover inúmeras, e importantes, ações de sensibilização e educação ambiental, das quais se destacam as Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento, a monitorização da qualidade da água da Bacia Hidrográfica do Rio Lis, o *Coastwatch*, as ações de defesa do orla costeira e *workshops* temáticos;
- V. Tem uma larga experiência na organização de conferências e palestras, sendo exemplo disso a realização, em 2014, e em parceria com a Câmara Municipal de Leiria, das XIX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento subordinadas ao tema “Boas Práticas Agrícolas e Saúde: desafio para o Século XXI”;
- VI. Cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 174/2012 de 28 do mês de setembro de 2012, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 2014/12207, de 29 de setembro de 2014);

Considerando, igualmente, que:

- I. O I Congresso de Educação, Ambiente e Desenvolvimento terá um indiscutível contributo para o desenvolvimento sustentável;
- II. A Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria recebeu do Município de Leiria, os seguintes apoios, nos dois últimos anos:
 - a. 2012 - €2.700,00, referente a um apoio atribuído a 22 de março de 2011;
 - b. 2013 - €2.950,00, referente a um apoio atribuído a 12 de abril de 2010.

Face ao exposto e não havendo tempo útil para que este assunto fosse deliberado em sede de Reunião de Câmara, autorizou o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, a 5 de novembro de 2014, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, para fazer face às despesas inerentes à realização do I Congresso de Educação, Ambiente e Desenvolvimento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

O apoio, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), tem o Centro de Custo O72.14A1 e foi objeto de proposta de cabimento n.º 2051/2014 de 28 de outubro de 2014, e de compromisso n.º 2398/2014 de 28 de outubro de 2014.

O Senhor Vereador, Ricardo Santos, propõe que a Câmara Municipal de Leiria ratifique o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 5 de novembro de 2014, relativo à atribuição de apoio no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), à Oikos para a organização do I Congresso de Educação, Ambiente e Desenvolvimento, nos dias 13, 14 e 15 de novembro do presente ano.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor

Presidente da Câmara Municipal, proferido no dia 5 de novembro de 2014, a autorizar o apoio no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, para a organização do I Congresso de Educação, Ambiente e Desenvolvimento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de trinta dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Feira de Leiria - Desistência do lugar n.º 151 (ENT. 2014/12909)

DLB N.º 1202/14 | Presente o requerimento de Maria Amélia da Silva Carvalho Gama, residente na Estrada S. Pedro Cantomilo, Barreira, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 151 na Feira de Leiria, por motivos de saúde.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Maria Amélia da Silva Carvalho Gama, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/10/31, não existindo dívidas ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado Municipal da Praia do Pedrogão - Mudança de lugares de venda (ENT. 2014/4071)

DLB N.º 1203/14 | Presente o requerimento de Maria da Nazaré Gaspar das Neves Pedrosa, residente em Principal, n.º 16, Freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria, a solicitar a mudança dos lugares de venda n.º 22 e 23 que ocupa no Mercado Municipal da Praia do Pedrogão, para os lugares de venda n.º 23 e 24 do mesmo mercado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no parágrafo 1.º do artigo 1.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria em vigor, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de mudança dos lugares de venda supra referidos a Maria da Nazaré Gaspar das Neves Pedrosa, deixando livre o lugar n.º 22.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
